ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.989

Fixa os valores da Taxa relativa a prestação de serviços públicos (TABELA III)

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da taxa relativa a prestação de serviços públicos, conforme a seguinte tabela, reajustada em Unidades da Referência Municipal - URM.-

T A B E L A III

TAXAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O	U R M
A - De Expediente:	
a) - Atestados e Certidões em geral.....=	0,10
- Buscas de documentos, indicando o ano.....=	0,10
- Quando não for indicado o ano, por ano civil ou fração .....=	0,04
b) - Cópias de mapas, plantas ou diagramas executadas pela Prefeitura, por unidades e/ou P/m^2 .....=	0,50
c) - Inscrição para concurso para preenchimento de cargos .....=	0,30
d) - Requerimento, petições, recursos ou memoriais .....=	0,10
e) - Têrmos de Registros de Qualquer Natureza, por Registro .....=	0,20
f) - Recibos de qualquer natureza, fornecido ao contribuinte pelo Departamento de Arrecadação, por unidade de de recibo.....=	0,02
g) - Vistorias de prédios, por econômia:	
- de madeira .....=	0,15
- de alvenaria .....=	0,30
- mista .....=	0,20

....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

B - De Cemitério:

a) - De alugueis:
- Catacumba Grande, por ano 1,80
- Catacumba Pequena, por ano 1,20
- Nicho, por ano 0,80

b) - De Concessão Perpétua:
- Catacumba grande 100,00
- Catacumba pequena 80,00
- Nicho 50,00
- Terreno, por m^2, para jazigos 10,00

c) - De Licença:
- Sepultamentos em túmulos particulares 0,60
- Exumação em catacumba grande 0,50
- Exumação em catacumba pequena 0,30
- Exumação em jazigos particulares 0,60
- Reforma de jazigos particulares 0,50

Art. 2º - As taxas contantes no artigo primeiro fixados em URM - Unidade de Referência Municipal, serão convertidas para a moeda corrente nacional, no momento de seu pagamento, procedendo-se o arredondamento das frações de menos de NCz$ 0,50 (cinqüenta centavos de cruzados novos) para baixo e as frações superiores a NCz$ 0,50 (cinqüenta centavos de cruzados novos) para cima.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner